PORTARIA Nº 172/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Por motivo de doença em pessoa da família, que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Silva dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco; **José Nilton da Silva**, 1º Secretário do Gabinete da Câmara Municipal de Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - conceder com base na Lei 246/76, art.122º, II, do Estatuto dos Servidores Municipais de Belo Jardim, a **Licença Por motivo de doença em pessoa da família** pelo período de 30 dias ao servidor:

I – Anália Cândida Rodrigues Silva Espindola, CPF nº 080.125.284-95.

Art. 2º - O servidor receberá durante a licença o salário base, sem outras vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 22 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Jardim (PE), 09 de junho de 2023.

Publicada e registrada na data supra.

Reginaldo Silva dos Santos
- Presidente -

José Nilton da Silva Senhorinho
- 1º Secretário –